



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 474/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato à MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, imóvel conforme especifica.”

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito do Município de Campo Magro, RILTON BOZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do Artigo 69, c/c o Artigo 118 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, o imóvel abaixo descrito, com 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), quinhão integrante de uma área maior com 7.074,25 m², matriculada no Cartório do Registro de Imóveis de Colombo sob n.º 8.856 (AV. 7-8.856), para a MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, entidade religiosa, sem fins lucrativos: “*Medindo 10,00 metros com azimute de 351°37'55” de frente para a Rua Olavo Bilac; lado direito de quem da Rua Olavo Bilac olha, mede 28,00 metros com azimute de 264°25'46” confrontando com a área remanescente do lote 7; lado esquerdo confrontando com a Rua Governador Adhemar de Barros, medindo 28,00 metros com azimute de 84°27'03” e nos fundos mede 10,00 metros com azimute de 71°49'23” confrontando com a área remanescente do lote 7, fechando a descrição deste perímetro, com área superficial de 280,00 m².*”

Art. 2.º - O imóvel descrito no Artigo anterior destina-se exclusivamente a implantação de templo religioso.

Art. 3.º - O imóvel e as benfeitorias reverterão imediatamente ao Município, sem qualquer ônus, caso a Comodatária venha a dar destinação diferente da prevista no Artigo anterior.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei n.º 152/92, de 17 de junho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal